

De: Eng.º Civil Arnildo Reinicke
Para: Diretor da AGERGS

Referência: Contrato da Concessionária Rota Santa Maria da RSC-287
Assunto: Audiência Pública nº 01/2024, sobre pedido de reequilíbrio Econômico -
- Financeiro, Processos nºs 000233-39.00/22-3 e 000005-39.00/22-7

Senhor Diretor:

Como usuário, pagante de pedágio e Eng.º Civil Especialista em Projetos de Engenharia Final e Fiscalização de obras e projetos de implantação, pavimentação, recuperação e manutenção e conservação de pavimentos com revestimentos asfálticos de CBUQ e tratamentos superficiais de rodovias e áreas urbanas, com mais de 50 anos de experiência no setor como Eng.º Fiscal de Campo, Eng.º Residente, Eng.º Supervisor, Eng.º Coordenador, Eng.º Projetista e Chefe de Projetos, bem como Eng.º Coordenador e Projetista de dois Polos Rodoviários para Concessões, na avaliação dos pavimentos, projetos de reabilitação dos pavimentos dos Projetos de Engenharia Econômica, no total de 331,50 km de rodovias no RS para Concessão.

Participante, como Eng.º Consultor, das equipes de avaliação subjetiva dos sistemas pavimento, pista e acostamentos, drenagem, controle de erosões, faixa de domínio, retornos acessos, sinalizações horizontais e verticais, defensas e proteção dos terraplenos, numa extensão de 1,427,22 km, abrangendo 7 Pólos Rodoviários de Concessões.

Em 3 destes Polos as mesmas equipes fizeram as avaliações durante mais de 10 (dez) anos, 1 vez/ano.

No caso do Processo 000233-3900/22-3, referente a intervenções no pavimento:

Com base no Contrato e Anexo 2, item 3, bem como minhas observações quando passagens pelo trecho do km 28 (Tabai) ao km 103 (Santa Cruz) e as constantes reclamações dos usuários em toda a extensão do km 28 ao km 176, publicados na mídia local, principalmente pelo Portal Gaz e Jornal Gazeta do Sul não cabe autorizar o reequilíbrio-econômico-financeiro deste trecho, pelos seguintes motivos:

- 1) Este trecho estava em boas condições em 11/08/21.
- 2) Quando passei pelo trecho 20 dias antes do início da Rota Santa Maria em 31/08/21, não havia exsudações nem buracos, desníveis ou ondulações acentuadas. Estava muito melhor do que em 23/04/22, quando reclamei pelo 0800 da Rota Santa Maria das más condições da Rodovia.

Posteriormente, ao passar novamente, não vi nenhuma exsudação, sendo impossível o trecho ter exsudações e outros defeitos em 20 dias.

Além do mais, as exsudações não causam danos profundos nas estruturas do pavimento que não necessita de remoção da base e sub-base. É totalmente impossível exsudações em 59 km no trecho de 75 km, conforme apresentado no Ritográfico. Provavelmente havia acontecido o mesmo no trecho do km 103 ao km 176. Não cabe culpar a Concessionária anterior, porque tudo indica que não tem estudos e ensaios feitos pela Rota Santa Maria, perto do dia da apresentação da Proposta.

Tudo indica que a Rota Santa Maria não pesquisou ao fazer a Proposta, e que a Rodo-

via foi implantada e pavimentada nas décadas de 1960 e 1970 e que neste período até a contratação, a estrutura do pavimento sofreu fadiga e precisa ser removida e substituída em trechos, principalmente onde existe deficiência de drenagem superficial e profunda.

Inclusive verifiquei valetas, sarjetas obstruídas, bem como empoçamentos de água nos acostamentos em segmentos planos com bordas externas cobertas com gramas, impedindo o escoamento das águas, causando saturação das camadas do pavimento até o subleito dando origem às deformações e trilhas de roda no revestimento e até rompimentos da base sem exsudações.

No anexo 2 item 3.1.1 constam nas Obrigações da Concessionária a Recuperação e Manutenção e até reconstrução de segmentos, nos Trabalhos Iniciais, não sendo serviços adicionais. No caso do Processo 000005-39.00/22-7, que trata do rompimento de terraplenos, não constatei nenhuma ocorrência deste tipo em 11/08/21, isto 20 dias do início da Rota Santa Maria. É improvável haver rompimentos de terraplenos por recalque devido a idade dos terraplenos desde as décadas de 1960 e 1970. Pode ter erosões até de médio porte por falta da manutenção das valetas de coroamento dos cortes, valetas junto as saídas de aterros, falta de proteção com grama nos taludes dos cortes e aterros, falta de sarjetas nos cortes ou manutenção destas, falta de descidas de água em cortes e aterros ou manutenção destas. Também o empoçamento de águas nos acostamentos em trechos planos com bordas mais altas devido a gramas e sedimentos, bem como irregularidades que causam saturação das estruturas, tanto do pavimento, como nos taludes dos aterros.

Todos estes itens constam como Trabalhos Iniciais no item 3.1.4 do anexo 2 do Contrato, que deveriam ter sido feitos pela Rota Santa Maria nos primeiros 9 meses, conforme indicado no Prazo de Atendimento/Fase, isto é até maio de 2022, sem nenhuma remuneração extra.

Ainda existe o questionamento na Informação Nº 14/2024-DQ no qual o DECOR/SELT apontou inconsistências no documento intitulado “Serviços Executados – Memória de Cálculo” como itens contabilizados em duplicidade, faz ressalva quanto a ausência de dados necessários para o valor de R\$ 58.022.662,00, bem como dados necessários e não informados. Meu questionamento é: houve fiscalização da AGERGS no campo para verificar a necessidade da execução destas obras e serviços e a sua exata quantificação e qualidade dentro das Normas e Especificações previstas no Contrato e Anexo 2 ?

Com base nos dados supracitados, considero improcedentes as solicitações constantes dos Processos 000233-39.00/22-3 e 000005-39.00/22-7, sendo meu voto contra o reequilíbrio-Econômico-Financeiro solicitado pela Rota Santa Maria.

Observações finais:

- 1) Não tenho nenhum vínculo com empresas ou outras entidades e nenhuma remuneração. Apresento estas informações porque sou usuário e pagador de pedágio e não concordo com esta situação da Rodovia.
- 2) Sou a favor de Rodovias pedagiadas, mas que tenham boas condições. Não admito ter rodovia pedagiada que após 30 meses de concessão esteja nestas más condições em trechos até com buracos, como na RSC-287.

Atenciosamente

Arnildo Reinicke
Eng.º Civil - CREA/RS Nº 17.907

05 de março de 2024